



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Av.Elmar Ricardo Wagner, 854, Centro, Xangri-Lá. CEP 95588-000 - <https://xangrila.rs.gov.br>

AVISO DE DISPENSA

Processo nº **159124/2025**

**1429/2025
COMPRA DIRETA**

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará o procedimento de contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, visando à aquisição dos itens a seguir especificados, de conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 164/2023, demais disposições legais pertinentes, e mediante o estabelecido neste aviso e seus anexos.

2. DO LOCAL

- 2.1 Endereço eletrônico para envio: compradireta@xangrila.rs.gov.br
2.2 Limite para recebimento das propostas: Até o terceiro dia útil da publicação.
2.3 Abertura e encerramento do recebimento: **17/04/2025 à 23/04/2025.**

3. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BOLA DE FUTSAL OFICIAL Descrição: Com 61 cm a 64 cm de circunferência, pesando entre 410 e 440 gramas, contendo em seu interior câmara em butil, confeccionada em pu, costurada, 32 gomos, miolo removível e lubrificado, aferida, oficializada pela confederação brasileira ou pela federação Paulista de futebol de salão ou no mínimo, por 03 (três) federações da modalidade (entenda-se por oficializada aquela utiliza da nos campeonatos oficiais no corrente ano), com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.	UN	30
2	BOLA DE FUTSAL OFICIAL	UN	30

	Descrição: Com 61 cm a 64 cm de circunferência, pesando entre 410 e 440 gramas, contendo em seu interior câmara em butil, confeccionada em pvc, costurada, miolo removível e lubrificado, a ferida, oficializada pela confederação brasileira ou pela federação Paulista de futebol de salão ou no mínimo, por 03 (três) federações da modalidade (entenda-se por oficializada aquela utilizada nos campeonatos oficiais no corrente ano), com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.		
3	BOLA DE VOLEIBOL MIRIM Descrição: Confeccionada em pu, matrizada, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 60 cm a 63 cm de circunferência, pesando entre 240 e 270 gramas, com miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, oficializada pela confederação brasileira de voleibol ou pela federação gaúcha de voleibol ou no mínimo, por 03 (três) federações da modalidade (entenda-se por oficializada aquela utilizada nos campeonatos oficiais no corrente ano), com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.	UN	60
4	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL Descrição: Confeccionada em pu e micro fibra, matrizada, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 65 cm a 67 cm de circunferência, pesando entre 260 e 280 gramas, com miolo de silicone removível e lubrificado, aferida e oficializada pela confederação brasileira de voleibol ou pela federação gaúcha de voleibol ou no mínimo, por 03 (três) federações da modalidade (entenda-se por oficializada aquela utilizada nos campeonatos oficiais no corrente ano), com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.	UN	60
5	BOLA DE HANDEBOL INFANTIL, H1L Descrição: Confeccionada em pu ultra grip, de alta qualidade, costurada, dupla laminação, que proporciona alta aderência nas mãos, contendo em seu interior câmara em butil, com 49-51 cm de circunferência, pesando entre 230 - 270 g, miolo de silicone, removível lubrificado, cor vermelha e azul, aferida, oficializada pela confederação brasileira de handebol, ou pela federação gaúcha de handebol ou no mínimo, por 03 (três) federações da modalidade (entenda-se por oficializada aquela utilizada nos campeonatos oficiais das respectivas confederação e federação, no corrente ano), com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.	UN	20
6	BOLA DE HANDEBOL FEMININO, H2L Descrição: Confeccionada em pu, costurada, dupla laminação, que proporcione alta aderência nas mãos, contendo em seu interior câmara em butil, com 54 cm a 56 cm de circunferência,	UN	60

	pesando entre 325 e 400 Gramas, miolo de silicone, removível e lubrificado, aferida, oficializada pela confederação brasileira de handebol, ou pela federação Paulista de handebol ou no mínimo, por 03 (três) federações da modalidade (entenda-se por oficializada aquela utilizada nos campeonatos oficiais das respectivas confederação e federação, no corrente ano), com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição		
7	JOGOS DE TABULEIRO Com cinco jogos clássicos em uma única caixa, incluindo Xadrez, Damas, Ludo, Jogo Da Velha e Trilha. Caixa de 7cm (altura) x 28cm (comprimento) x 28cm (largura) facilitando o armazenamento e transporte. Peças de Xadrez em plástico com dimensões específicas, enquanto peças de Trilha, Damas, Jogo da Velha, Ludo e apresentam tamanhos variados e materiais como madeira. Certificado pelo Inmetro, garantindo padrões de segurança. Idade recomendada a partir de 6 anos, promovendo diversão adequada para diferentes faixas etárias. Acompanha instruções de jogo para facilitar a experiência. Produzido com madeira de reflorestamento, promovendo práticas sustentáveis	UN	60
8	KIT BADMINTON O kit é composto por 4 raquetes de bastonada, 3 petecas de nylon, 1 jogo de rede (rede e postes) e 1 bolsa de armazenamento. Composição das raquetes: Aço Cor: preto e laranja Peso aproximado da raquete: 115g Peso aproximado da peteca: 6g cada Dimensões aproximadas da raquete: 66cm x 20cm x 3 cm Dimensões aproximadas da rede: 600cm x 55cm Dimensões aproximadas da peteca: 6,5cm x 8,5cm	UN	20
9	PETECAS PARA BADMINTON Tubo com 6 Petecas. Medida aprox de cada Peteca: 8x6,5 cm Material: Plástico Coloridas	UN	20
10	KIT DE TENIS DE MESA Descrição: Contendo 2 raquetes em madeira. nobre e borracha dupla face, suportes de ferro com rede, e 3 bolas.	UN	40
11	BOLA DE TÊNIS DE MESA Descrição: Bola composta com plástico abs, diâmetro de 40 mm e peso de 2,74 g, acondicionada em embalagem com 06 (seis) unidades	UN	100
12	ARCO GINÁSTICA RÍTMICA 78CM OFICIAL Descrição: Arco Ginástica Rítmica 78cm Oficial – Peso 285g confeccionado em PVC de alta resistência, encapado com fita auto adesiva colorida de forma espaçada.	UN	150
13	ARCO GINÁSTICA RÍTMICA 90CM OFICIAL	UN	60

	Descrição: Arco Ginástica Rítmica 90cm Oficial – Peso 285g confeccionado em PVC de alta resistência, encapado com fita auto adesiva colorida de forma espaçada.		
14	BASTÃO SEM CARGA PLÁSTICO Descrição: com 1metro de comprimento, e pontas de borracha.	UN	50
15	APITO Descrição: Confeccionado em plástico resistente, medindo entre 5,27 cm e 5,32 cm de comprimento, largura entre 2,97cm e 2,05 cm, com uma entrada para sopro, sem bolinha interna com duas saídas laterais para o som, com argola de metal, para fixação do cordão	UN	10
16	BOMBA DE AR Descrição: Para encher bola, confeccionada em pvc rígido ou similar, que permita o enchimento nos dois sentidos do movimento da barra (double action), com duas (02) agulhas finas	UN	20

17	COLCHONETE DE GINÁSTICA Descrição: Colchonete de ginástica com densidade 20 e medidas de 0,95 x 0,44 x 0,03 metros. Revestimento externo de napa impermeável, composição interna de poliuretano na cor azul, ideal para uso em atividades esportivas e de ginástica	UN	200
18	CORDA OFICIAL Descrição: Confeccionada em seda e nylon com aproximadamente polegada de diametro, rolo de 100 m	UN	10
19	BOLA DE BORRACHA, PARA INICIAÇÃO Descrição: Circunferência de 48 cm a 50 cm, peso de 180 a 200 gramas, contendo em se u interior câmara em butil, matrizada, confeccionada em borracha, miolo removível, com 02 (dois) miolos para substituição. N° 10	UN	30
20	BOLA DE BORRACHA, PARA INICIAÇÃO Descrição: Circunferência de 65 cm a 71 cm, peso de 350 a 450 gramas, contendo em seu interior câmara em butil, matrizada, confeccionada em borracha, miolo removível, com 02 (dois) miolos para substituição. N°14	UN	30
21	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY Descrição: com 66 cm a 69 cm de circunferência, pesando entre 420 a 450 gramas, contendo em seu interior câmara em butil, sem costura, confeccionada em tpu, miolo removível e lubrificado , aferida, com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição	UN	15
22	BOLA DE VOLEIBOL DE E.V.A Descrição: com 65 cm a 68 cm de circunferência, peso de 130 a 230 G, confeccionada em EVA, câmara em vinil.	UN	50

23	BOLA OFICIAL DE FUTEVÔLEI Descrição: Produzida em material sintético de alta densidade 32 painéis, tamanho 5, circunferência de 68- 70cm, peso 410 g – 450 g, laminada para melhor deslize.	UN	15
24	BOLA DE VÔLEI DE AREIA Descrição: Confeccionada em pu e micro fibra, com gomos termo soldados, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 65 cm a 67 cm de circunferência, pesando entre 260 e 280 gramas, com miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, oficializada pela confederação brasileira de voleibol ou pela federação gaúcha de voleibol ou no mínimo, por 03 (três) federações da modalidade (entenda-se por oficializada aquela utilizada nos campeonatos oficiais no corrente ano), com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.	UN	15
25	BOLA OFICIAL DE BASQUETE NÚMERO 7 Descrição: Tamanho masculino, matrizada, confeccionada com micro fibra, tamanho aproximado da bola: 75 a 78 cm (diâmetro), composição/material: couro sintético, câmara airbilty, matrizada, miolo slip system removível e lubrificado com peso de 600 – 650 G	UN	10
26	BASTÃO PARA PROVAS DE REVEZAMENTO Descrição: Confeccionado em alumínio liso e oco de seção circular, em peça única, medindo entre 28 cm e 30 cm, diâmetro de 12 cm a 13 cm, pesando no mínimo 50 g, colorido, conjunto contendo 08 bastões, segundo as regras da iaaf	UN	08
27	BOLA DE ARREMESSO 4KG Descrição: Composição de ferro, altura de 10 cm com circunferência de 32 cm	UN	10
28	BOLA DE ARREMESSO 3KG Descrição: Composição de ferro, altura de 9 cm com circunferência de 30 cm	UN	10
29	DISCO DE LANÇAMENTO 1KG Descrição: Composição de borracha, diâmetro externo 180 mm ,parte central plana 50 m m, espessura da borda 9 mm	UN	10
30	DISCO DE LANÇAMENTO 1KG Descrição: Composição de borracha, diâmetro externo 170 mm, parte central plana 45 m m, espessura da borda 9 mm	UN	10
31	DARDO DE BAMBU 600G Empunhadura de cordel e ponteira de ferro (pintada)	UN	10
32	DARDO DE BAMBU 500G Empunhadura de cordel e ponteira de ferro (pintada)	UN	10

4. DO PROCEDIMENTO

4.1 A pessoa jurídica interessada no fornecimento ao Município dos serviços especificados no item 3.1 deste aviso, deverá encaminhar, exclusivamente por meio do e-mail compradireta@xangrila.rs.gov.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca dos produtos, quando for o caso, e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura deste procedimento, devendo, ainda, encaminhar, no próprio e-mail de proposta, as seguintes informações:

- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

1.I - o enquadramento na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006, quando couber;- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

1.II - a responsabilidade pelas documentações que forem enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

1.III - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24-07-1991, se couber; e

1.IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

5. DO ENVIO DA COTAÇÃO

5.1 O fornecedor deverá oferecer valor em conformidade as especificações informadas no evento 3.1.

5.2 Havendo lance igual ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro no correio eletrônico.

5.3 A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

6. DO JULGAMENTO

6.1 Encerrado o prazo de envio, o Município realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com o menor lance, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Município poderá negociar condições mais vantajosas.

6.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.4 Definida a proposta vencedora, o Município poderá solicitar, se necessário, documentos complementares, adequada ao lance ofertado pelo vencedor.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

1.a Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, compreendendo os tributos e encargos sociais administrados pela Receita Federal do Brasil - RFB e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

1.b Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2 A verificação dos documentos de que trata o item 7.1 será através do agente de contratação ou, se for o caso, comissão de contratação.

7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, o Município solicitará ao vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, o envio desses.

8. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A entrega e aceitação dos serviços são nos termos estabelecidos no Termo de Referência em anexo a este e no Estudo Técnico Preliminar .

8.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.3 Para a fiscalização do ato e recebimento do objeto deste procedimento, o Município designa a servidora Patricia Ramos Xavier, e a suplente Carla padilha Matsubara ambas lotadas na Secretaria de Educação.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 dias após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Da Fazenda.

9.2 As despesas de competência do Município serão suportadas por recursos orçamentários próprios;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O interessado e o fornecedor serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.II - dar causa à inexecução total do contrato;

1.III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente

devidamente justificado;

1.V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.VIII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1. XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º-08-2013.

10.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos incisos anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a advertência pela prática da infração prevista no inciso I do sub-item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela prática de qualquer das infrações dos nos incisos II a XII do sub-item 10.1;

c impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do sub-item 10.1 deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos nos incisos VIII a XII do sub-item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

e

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

a a natureza e a gravidade da infração cometida;

b as peculiaridades do caso concreto;

c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6 A aplicação de quaisquer das penalidades dar-se-á em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

11. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

11.1 Informações poderão ser obtidas no Município de Xangri-Lá, a partir da divulgação deste aviso, pelo (51) 3689-0600 ou pelo e-mail: compradireta@xangrila.rs.gov.br

11.2 Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de Capão da Canoa, RS.

13. DOS ANEXOS.

13.1 Termo de Referência



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Considerando o início antecipado da etapa municipal (JEX) dos Jogos Escolares do Rio Grande do Sul (JERGS) 2025, previsto para o mês de abril — diferentemente dos anos anteriores, quando as atividades se concentravam no segundo semestre —, vimos, por meio deste, solicitar a aquisição emergencial de materiais esportivos em anexo, essenciais à participação das escolas da rede no referido evento.

2.2 A antecipação do calendário dos JERGS, comunicada recentemente, impossibilitou o planejamento prévio e a inclusão desses itens nas compras ordinárias do início do ano letivo. Diante da urgência e da impossibilidade de aguardar os trâmites de aquisição regulares, solicitamos que esta compra seja autorizada em caráter emergencial, assegurando o atendimento imediato das demandas das unidades escolares.

2.3 As escolas da rede municipal encontram-se atualmente com um número insuficiente ou até mesmo sem os materiais necessários para o desenvolvimento adequado das modalidades esportivas previstas nos JERGS. Esta carência compromete diretamente a qualidade da participação dos estudantes e pode inviabilizar a inclusão de algumas unidades no evento, prejudicando o direito dos alunos à vivência esportiva e ao desenvolvimento de habilidades físicas, sociais e emocionais promovidas pelos jogos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução da demanda apresentada neste Estudo Técnico Preliminar consistirá em realizar uma compra direta, considerando o menor preço ofertado devido a natureza do serviço a ser realizado e o tempo hábil para isso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

4.2. De acordo com a Lei n.º 14.133/2021, a contratação deve ser realizada mediante escolha da proposta que ofereça o melhor custo-benefício. Assim, uma cotação prévia de preços será feita para identificar as questões de serviço que atendem aos requisitos técnicos e financeiros para transporte, sempre com



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Educação

atenção à economicidade.

5. FORMA DE EXECUÇÃO:

- 5.1. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referentes a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.
- 5.2. Todas as decisões e ajustes relativos a aquisição, cronogramas ou atividades pactuadas deverão ser formalmente acordados e documentados entre as partes.
- 5.3. A empresa contratada responderá por eventuais perdas ou danos ou às informações do município sob sua responsabilidade, bem como pela reposição de materiais que apresentarem falhas durante o período contratual.
- 5.4. Na hipótese de qualquer irregularidade identificada durante a execução do contrato, a empresa contratada será notificada e deverá corrigir prontamente as falhas apontadas, sob pena de aplicação de penalidades previstas em contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Fornecer os materiais nas condições e local estabelecidos neste instrumento, e em consonância com a proposta de preço apresentada.
- 6.2. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. Providenciar a imediata correção de qualquer problema e/ou equívoco ocorrido durante a execução do sistema, apontadas pelo CONTRATANTE.
- 6.4. Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.
- 6.5. Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem, ou que possa comprometer a sua qualidade.
- 6.6. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- 6.7. Refazer os serviços objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.
- 6.8. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 6.9. Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.
- 6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar o pagamento dos serviços executados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;
- 7.2. A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual.
- 7.3. A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através do Setor de Contabilidade.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Educação

7.4. Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

8. GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Patrícia Ramos Xavier e suplente Carla Padilha Matsubara, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços e autorização da respectiva Secretaria.

9.2. O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.

9.3. O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO- Dispensa de licitação

10.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO – mediante análise comparativa com valores de mercado, e verificação de serviço com menor preço por item.

10.2.1. Evidenciando sua adequação e razoabilidade para a prestação do serviço em questão.

10.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

10.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.4. Ainda sobre a exigência de habilitação seguirá as disposições da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), considerando a qualificação técnica necessária, conforme o Art. 67 da referida legislação.

11. ESTIMATIVA DE VALOR:

11.1. Os quantitativos e custo unitário e total estimado da contratação encontra-se no ANEXO II- RELAÇÃO DE ITENS COM VALOR REFERENCIA.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. A dotação orçamentária:

010401 Educação

3.3.90.30.14 - MATERIAL DE CONSUMO - Material Educativo e Esportivo

Xangri-Lá, 11 de abril de 2025.

Maria Nazarete Pereira Ramos
Secretária de Educação



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

C982E703D2A04DA5B65422C786DF5FEE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: MARIA NAZARETE PEREIRA RAMOS em 14/04/2025 14:38:26

CPF:***.***.720-91

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C982E703D2A04DA5B65422C786DF5FEE>